



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto, Introdução e Fundamento Legal.

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXECUTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços/fornecimento descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais

1.3. **FUNDAMENTO LEGAL** - Na Lei 10.520/02 aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e pelas disposições contidas no edital e seus anexos.

2. Da Motivação

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. Da Descrição dos Produtos

3.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no termo de referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO POR UNIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ACHOCOLATADO. Enriquecido com vitaminas do complexo B e minerais. Embalagem laminada de alumínio com 1000 g do produto, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e saúde humana. Prazo de validade mínimo de 6 meses e produzido em 2018/2019.	UND	600	R\$7,19	R\$4.314,00
2	AÇÚCAR. Açúcar Cristal branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Validade mínima de 180 dias e produzido em 2018/2019.	KG	5.250	R\$3,03	R\$15.907,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	ALHO AMASSADO. Sem sal. Tempero. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 276 de 22/09/05 – ANVISA, Portaria nº242 MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, Lei nº.10674/03). Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 200g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 12 unidades do produto..	UND	1.565	R\$18,81	R\$29.437,65
4	ARROZ BRANCO. Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Deverá ser entregue Certificado de classificação vegetal realizado por órgão credenciado ao MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 30 kg. Validade mínima de 180 dias. Safra 2018/2019.	KG	7.800	R\$3,91	R\$30.498,00
5	AVEIA EM FLOCOS. Produto deve seguir a legislação vigente(RDC nº. 273 de 22/09/05 – ANVISA, Portaria nº.31 de 13/01/98). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 250g ou 500g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão fechada com fita adesiva. Validade mínima 180 dias.	KG	50	R\$6,06	R\$303,00
6	BATATA INGLESA. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	600	R\$6,99	R\$4.194,00
7	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR SALADA DE FRUTAS. Produto não deve apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto e cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, completamente selado, com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade mínimo de 45 dias. Resfriado no máximo 10º graus. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura.	L	5.300	R\$5,04	R\$26.712,00
8	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO. Produto não deve apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto e cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, completamente selado, com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade mínimo de 45 dias. Resfriado no máximo 10º graus. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura.	L	5.300	R\$5,04	R\$26.712,00
9	BISCOITO CREAM CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, caixa com 8Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 180 dias. Produzida em 2018/2019.	UND	5.600	R\$3,69	R\$20.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	BISCOITO DOCE ISENTO DE OVO E LACTOSE , obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes, sem recheio. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução rdc 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC 12/01 da ANVISA/MS, Resolução 04/88 do CNS/MS, Resolução 12/78 da CNNPA/MS, Portaria 74/94 da Vigilância Sanitária/MS e Portaria 540/97 da SVS/MS. O biscoito doce isento de ovo e lactose deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa ou parasita e em perfeito estado de conservação. Deverá se apresentar em pacotes com peso entre 400g e 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 dias da data de entrega. Produzido em 2018/2019.	UND	200	R\$5,65	R\$1.130,00
11	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO - tipo rosquinha: embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônia). Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 180 dias. Produzido em 2018/2019.	UND	4.300	R\$4,06	R\$17.458,00
12	BISCOITO TIPO MAIZENA . Biscoito ou bolacha doce tipo "Ao leite". Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), leite, sal refinado, estabilizante lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, pacote com 400g do produto, acondicionados em caixas de papelão, validade de mínima de 180 dias. Produzido em 2018/2019.	UND	5.600	R\$3,96	R\$22.176,00
13	CABEÇA DE ALHO . Alho de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 200grs, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	KG	300	R\$18,94	R\$5.682,00
14	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - Congelada. Embalagem primária plástica transparente em pacotes de 5 a 10kg, inviolados íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, sem osso com teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizam o consumo. Deve chegar ao local da entrega com registro de serviço de inspeção/ma. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega e produzido em 2018/2019.	KG	3.100	R\$28,27	R\$87.637,00
15	CARNE MOÍDA BOVINA CONGELADA . Obtida da moagem de MÚSCULO bovina seguidos do imediato congelamento. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. Gordura máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83 anexo II de 21/11/03 MAPA). Registro no SIF. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/03, lei nº10.674). Embalagem primária: polietileno atóxico, pacote com 1000g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão vedada. Validade mínimo de 180 dias e produzido em 2018/2019.	PCT	9.300	R\$15,93	R\$148.149,00
16	CEBOLA BRANCA . Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados	KG	600	R\$8,88	R\$5.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	CENOURA. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	400	R\$7,20	R\$2.880,00
18	COLORÍFICO 100G. Ingredientes: Urucum, farinha de arroz e óleo vegetal sem adição de sal.(RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo contendo 1 kg. Validade mínima de 180 dias e produção em 2018/2019.	UND	2.500	R\$0,57	R\$1.425,00
19	EXTRATO DE TOMATE. Sachê com 340gr, livre de impurezas e insetos e microorganismos que possam torná-los impróprios para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 90 dias. Produzido em 2018/2019.	UND	1.500	R\$4,09	R\$6.135,00
20	FARINHA DE MANDIOCA QUEBRADINHA. Tipo 01, classe branca, grupo seca. Embalagem primária plástica transparente de 1 Kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Apresentar Certificado de Classificação Vegetal junto com as amostras. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Produção 2018/2019.	KG	1.000	R\$3,19	R\$3.190,00
21	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Flocão de Milho pré cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 - ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão contendo 10 kg. Obrigatória a apresentação junto com as amostras, ficha técnica do fabricante, com laudo microbiológico, emitido por laboratório qualificado em originais e/ou cópia autenticada em cartório competente. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2018/2019.	UND	6.000	R\$1,64	R\$9.840,00
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO. Farinha de trigo com fermento. Embalagem primária: saco plástico atóxico transparente contendo 1000g. Embalagem secundária: fardo lacrado de 30 kg. Data de fabricação, validade, registro do empacotador contidos na embalagem. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 180 dias. Produzida em 2018/2019.	KG	600	R\$4,01	R\$2.406,00
23	FEIJÃO DE MULATINHO. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais e IN nº12 de 28/03/08 MAPA. Deverá ser entregue Certificado de classificação vegetal realizado por órgão credenciado ao MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo 30kg. Validade não inferior a 180 dias. Safra 2018/2019.	KG	1.200	R\$6,16	R\$7.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	FRANGO. Corte de frango tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (Portaria nº210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro do SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e Portaria nº 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 18 a 20 kg do produto. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega e produzido em 2018/2019.	KG	12.000	R\$10,79	R\$129.480,00
25	LEITE DE SOJA EM PÓ - sem lactose ORIGINAL, proteína isolada de soja, composto por vitamina A, fósforo, zinco, cálcio, cobre, ferro, iodo, vitamina B12 e vitamina D.latas de 300 gramas, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UND	100	R\$46,25	R\$4.625,00
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL - enriquecido com as vitaminas e com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g, em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UND	5.000	R\$4,78	R\$23.900,00
27	LEITE UHT INTEGRAL. Leite Integral. Aspecto: líquido. Cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Registro SIF. Rotulagem obrigatória (RDC No. 360/359 de 23/12/03, RDC No. 259 de 20/09/02, RDC No. 123 de 13/05/04, RDC No. 266 de 22/09/05, Lei No. 10674/03). Embalagem primária: tetrapak contendo 1000 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 12 unidades.Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2018/2019.	L	4.000	R\$5,09	R\$20.360,00
28	MACARRÃO ESPAGUETE. Macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Fardo de 5 kg. Obrigatório conter a data de validade expressa na embalagem. Validade mínima de 180 dias. Produzido em 2018/2019.	UND	2.320	R\$2,16	R\$5.011,20
29	MACARRÃO PARAFUSO. Macarrão tipo parafuso, massa seca vitaminada ,isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária plástica de 500g. Obrigatório conter a data de validade expressa na embalagem. Produzido em 2018/2019.	UND	9.100	R\$10,18	R\$92.638,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30	MARGARINA VEGETAL. Produto com os seguintes ingredientes: óleos vegetais líquidos e esterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó, sal e corantes específicos. Embalagem primária: pote plástico de 500 g. Validade mínima de 120 dias. Produzida em 2018/2019.	UND	210	R\$8,12	R\$1.705,20
31	MILHO PARA PIPOCA. Grupo duro, Classe amarelo, Tipo 1. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g. Validade mínima de 120 dias. Produzido em 2018/2019.	UND	300	R\$2,41	R\$723,00
	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). No caso de óleos vegetais deve constar, em destaque e negrito, a recomendação “Manter em local seco e longe de fonte de calor” ou a expressão equivalente sobre a conservação (de acordo com RDC nº.270 de 22/09/05). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 20 unidades. Validade mínima de 120 dias. Produzido em 2018/2019.	UND	2.100	R\$5,55	R\$11.655,00
33	OVO DE GALINHA. Tipo médio (igual ou superior a 50g), branco, limpos, não poderão ser triancados. Bandeja com 30 unidades, com invólucro em PVC atóxico. O produto deve ter rótulo contendo data de validade mínimo de 15 dias a partir da data de entrega e condições de armazenamento, segundo a legislação vigente. O estabelecimento registrados no Ministério da Agricultura (SIF).	BDJ	1.200	R\$15,21	R\$18.252,00
34	PÃO. Pão massa fina tipo <i>hamburger</i> . Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 500g do produto (10 unidades), fardo com 10 pacotes. Com número de registro no MS e validade mínima de 10 dias. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PCT	6.000	R\$3,34	R\$20.040,00
35	POLPA DE CAJÚ. Polpa de fruta, caju, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	970	R\$10,49	R\$10.175,30
36	POLPA DE ACEROLA. Polpa de fruta, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	970	R\$10,49	R\$10.175,30
37	POLPA DE GOIABA. Polpa de fruta, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	970	R\$10,49	R\$10.175,30
38	PIMENTÃO. Fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de sujidades. Devidamente acondicionado e embalado.	KG	290	R\$6,95	R\$2.015,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA DE SOJA - escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Devendo conter rotulagem nutricional obrigatória com informações sobre o produto. Pacote com 400g. Validade mínima de 90 dias da data de entrega do produto. Produzido em 2018/2019.	UND	500	R\$4,37	R\$2.185,00
40	SAL . Sal refinado, iodado (15mg a 45mg/ANVISA), embalagem primária plástica de 1.000 g, inviolada, não furada, livre de insetos, umidade, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 kg, registro do produto cotado junto órgão competente (M.S / M.A.P.A), conforme o caso.	KG	715	R\$1,08	R\$772,20
41	SUCO DE CAJU ; Suco concentrado de fruta, sabor CAJU; com alto teor de polpa de fruta, não-alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Ingredientes básicos: polpa e suco de fruta. Embalagem em garrafa de 500 ml. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	UND	3.000	R\$2,72	R\$8.160,00
42	SUCO DE GOIABA . Suco concentrado de frutas, sabor GOIABA; com alto teor de polpa de fruta, não-alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Ingredientes básicos: polpa e suco de fruta. Embalagem em garrafa de 500 ml. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	UND	3.000	R\$3,34	R\$10.020,00
43	SUCO DE MANGA ; Suco concentrado de fruta, sabor MANGA; com alto teor de polpa de fruta, não-alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Ingredientes básicos: polpa e suco de fruta. Embalagem em garrafa de 500 ml. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	UND	3.000	R\$4,01	R\$12.030,00
44	TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO - Formulado composto de sal, alho, pimento do reino, cebola, salsa, pimenta vermelha, cebolinha. Embalagem primária em garrafa plástica em 500ml inviolada e livre de impurezas. Acondicionados em caixas de papelão vedada com fita adesiva. Validade mínima de 120 dias. Produzido em 2018/2019.	UND	600	R\$4,01	R\$2.406,00
45	TOMATE : Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionado em monoblocos de PVC frestados.	KG	500	R\$5,65	R\$2.825,00

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da requisição do mesmo, de modo que no referido prazo a **CONTRATADA** deverá adotar as medidas necessárias para garantir a instalação, afixação e/ou colocação do mesmo no local determinado pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências desta, a fim de preservar as mesmas condições físicas e estéticas anteriormente existentes.

3.3. As empresas que não oferecerem os tipos de produtos constantes da Planilha Descritiva dos Materiais, anexo deste Termo de Referência, deverão apresentar produtos com especificações iguais ou superiores.

3.4. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, as Unidades Administrativas somente pagarão aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

OBS: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade no fornecimento poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. Do Valor Estimado

4.1. O objeto está estimado no valor global de R\$ 878.899,15 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

5. Das Amostras

5.1. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado;

5.2. As amostras serão analisadas pela Nutricionista da Secretaria de Educação, a qual deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do material;
- b) Conformidade técnica;
- c) Resistência do material (quando aplicar);
- d) Durabilidade do material (quando aplicar);
- e) Qualidade do material (quando aplicar).

5.3. Durante a análise dos produtos, a nutricionista poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

5.4. A Administração poderá fazer testes com estas amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência. Se o item for de material, será feito uso destes materiais para testes.

5.5. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

5.6. Poderá ainda a Secretaria Municipal de a Educação solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima especificadas.

5.7. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.8. Cumpre aqui informar que "A jurisprudência consolidada do TCU é no sentido de que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório". Respalamos esse entendimento: Acórdãos 1.291/2011-Plenário, 2.780/2011-2ª Câmara, 4.278/2009-1ª Câmara, 1.332/2007-Plenário, 3.130/2007-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara. **Assim adotado esse entendimento, a apresentação e o julgamento da amostra deverá ocorrer como última etapa antes de proclamar-se o vencedor do certame.** Isso significa que, encerrada a fase de lances, deverá desencadear-se o exame da documentação de habilitação. Somente se passará ao recebimento e avaliação de amostras relativamente ao licitante que preencher todos os demais requisitos para ser contratado. Desse modo, evita-se que sejam promovidas as diligências



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relativamente à amostra em face de um licitante que não dispunha de condições de ser contratado por ausência de requisitos de habilitação.

- O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar na etapa de lances deverá entregar através de representante legal ou procurador credenciado as amostras referidas na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 03 (três) dias úteis após a declaração de habilitação, independentemente de convocação pelo pregoeiro no endereço Rua Minas Gerais, 411A, Bairro Centro, CEP: 62.598-000, JIJOCA DE JERICOACOARA/CE – ao setor da Merenda Escolar, aos cuidados de servidor designado para tal recebimento, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SETOR MERENDA ESCOLAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.02.04.01PE

AMOSTRA DO ITEM: PRODUTO PERECÍVEL (ou) NÃO PERECÍVEL

- Será emitido recibo de entrega das amostras, pelo servidor da Secretaria de Educação designado para esse fim.
- A avaliação das amostras verificará a conformidade da mesma com as especificações técnicas constantes neste TR e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que emitira parecer técnico devidamente datado e assinado, como também dará suporte técnico ao Pregoeiro quando do julgamento de aceitação da proposta, em relação às características exigidas para os gêneros alimentícios.
- As embalagens de cada uma das amostras contidas nos invólucros deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos.
- Nos produtos deverá constar o rótulo original do fabricante, com todas as informações sobre o fabricante e o produto, tais como local de origem, ingredientes, tabela nutricional, conteúdo líquido, data de validade, lote, cuidados de conservação, número de registro no órgão regulador etc.
- Deverá ser apresentada ainda, juntamente com as amostras, a ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, assim como laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária especificamente para os alimentos perecíveis.
- Para os produtos agrícolas que se enquadram na resolução 12/78 da CNNPA, as amostras deverão ser acompanhadas do Certificado de Classificação Vegetal, emitido por entidade devidamente regulamentada.
- Na análise visual, serão consideradas as exigências deste termo e da legislação vigente, assim como as especificações constantes da ficha técnica ou declaração do produto.
- As amostras poderão ser abertas, para melhor avaliação, e, depois de manuseadas, permanecerão no setor de Merenda Escolar para retirada pela empresa licitante, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do seu recebimento.
- A apresentação das amostras justifica-se no que determina o § 4º do art. 15, da Resolução nº 032, de 10/08/06 CGPAE/DIRAE/FNDE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. Das Condições de Fornecimento dos Produtos

- 6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas do Mercosul ou Certificado Internacional, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.
- 6.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- 6.3. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.
- 6.4. A periodicidade dos pedidos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.5. Os bens serão solicitados mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.6. A entrega deverá ser efetuada nas quantidades acordadas, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor.
- 6.7. O fornecimento dos bens deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental.

7. Do Local e Prazo da Entrega dos Produtos

- 7.1. Os materiais deverão ser entregues a expensas da Contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e na Proposta Comercial, no endereço indicado pela Secretaria.
- 7.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos a contar da transmissão, via fax ou e-mail eletrônico, da Nota de Fornecimento ao fornecedor.
- 7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.
- 7.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada.
- 7.5. A secretaria não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.
- 7.6. A entrega dos materiais será realizada, preferencialmente, no período matutino.
- 7.7. Fornecimento dos produtos deverão serem entregues nas Unidades Escolares de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação de Jijoca de Jericoacoara.

8. Das Condições de Recebimento

- 8.1. O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
 - 8.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento do produto, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993; e
 - 8.1.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.
- 8.3. Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.
- 8.4. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9. Do Pagamento

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega, depois da realização das aferições.
- 9.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos fornecidos, discriminados.
- 9.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 9.4. O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.
- 9.5. Na composição de preços dos valores básicos de cada item.

10. Da Vigência da Contratação

- 10.1. O Prazo de Vigência do contrato da data da assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

11. Das Obrigações da Contratada

- 11.1. Fornecer o objeto da licitação observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2. Fornecer os produtos, nas condições estipuladas, na Proposta aprovada, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 11.3. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 11.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 11.5. Assegurar a qualidade do produto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar a PMJJ, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital, seus anexos e no contrato;
- 11.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 11.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.12.** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 11.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.14.** Entregar os produtos/materiais através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconvenientes.
- 11.15.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa condução na entrega dos produtos/materiais.
- 11.16.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos/materiais fornecidos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 11.17.** Responder perante a Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 11.18.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 11.19.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação/fornecimento dos serviços/produtos/materiais contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Secretaria/Prefeitura Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
- 11.20.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.21.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 11.22.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

12. Das Obrigações da Contratante

- 12.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 12.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 12.3.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 12.4.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 12.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.6. Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.7. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência;
- 12.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras; Acompanhar a entrega do produto, por meio do Serviço de Almoxarifado, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 12.11. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 12.12. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 12.13. O atraso na entrega dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não entregues na data aprazada, incidindo igual multa no caso de produtos divergentes das especificações;
- 12.14. No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- 12.15. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- 12.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- 12.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- 12.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

13. Da Adjudicação

- 13.1. Adjudicação será global por item.

14. Da Fiscalização do contrato

- 14.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento da entrega dos produtos serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da entrega dos produtos, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:
 - 14.1.1. Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços e/ou fornecimento dos produtos;
 - 14.1.2. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e,
 - 14.1.3. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.
- 14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 14.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 14.4. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a PMJJ reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a PMJJ, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15. Disposições Gerais

15.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.